

— 348 —

Venho a esta tribuna mais uma vez, talvez a vigésima, para endereçar veemente apelo ao Sr. Ministro do Trabalho e mais notadamente ao Sr. Ministro da Fazenda, a quem cabe liberar essa verba para que os aposentados, os pensionistas da previdência, de todo o Brasil, ansiosos por uma solução, não continuem sofrendo tantas dificuldades. *(Muito bem)*.

O SR. ALOISIO NONO — *(Para uma comunicação)* — Sr. Presidente, Srs. Deputados, chegou-me hoje às mãos nota do "Diário de Notícias" assinada pelo jornalista Hélio Fernandes, dizendo algo a respeito de minha recente promoção ao Banco do Brasil.

Afirma o tal jornalista, na sua coluna Fatos e Rumores em Primeira Mão, ser surpreendente e eshtarrecedora a promoção de alguns Deputados no Banco do Brasil, inclusive e do orador.

Primeiro, quero dizer ao jornalista Hélio Fernandes que não o conheço pessoalmente, tampouco desejo conhecê-lo; segundo, que somos nesta Casa 328 deputados e eu lhe peço o obséquio, encarecidamente, de tocar nos 325, deixando-me à margem. É uma porcentagem muito pequena, é um pedido que facilmente ele poderá atender.

Sr. Presidente, as promoções no Banco do Brasil — e eu aqui tenho o dever de esclarecer a Casa e a Nação — dependem exclusivamente de rigorosos critérios aplicados por uma comissão de promoções composta de seis membros dos mais altos e categorizados funcionários do Banco do Brasil.

Inicialmente, o quadro da contabilidade, a que pertencemos eu, o Deputado Salvador Lossaco e o Deputado Osmar Cunha é composto de letras que vão de A a I e, depois desta última, três cargos: conferente, subchefe e chefe de seção. As promoções da letra A à letra D obedecem a interstícios regulamentares; as da letra E à I são 50% por

merecimento e 50% por antiguidade. As promoções a conferente de seção e subchefe de seção são exclusivamente por merecimento e, finalmente, a promoção a chefe de seção é da livre escolha do Sr. Presidente do Banco.

As promoções recentes com que fomos contemplados — o Deputado Salvador Lossaco, o Deputado Osmar Cunha e eu — foram feitas da seguinte maneira: os Deputados Salvador Lossaco e Osmar Cunha foram promovidos por antiguidade.

Tinham direito a essa promoção, mesmo que não quisessem ser promovidos. Minha promoção a conferente de seção foi exclusivamente por merecimento, inteiramente de acordo com o critério vigente, pois concorri para isso com dois anos de inspetor da 8.^a Região Geoeconômica da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, tendo além disso interstício de 3 anos, superior ao requerimento para essas promoções, que é de dois anos.

Portanto, Sr. Presidente, essas promoções foram mais do que legais: foram justas e merecidas. Não compete, assim, reparo algum de quem quer que seja, muito menos desse jornalista tão conhecido por suas críticas drásticas a pessoas eminentes desta República. Não pode esse profissional da imprensa vir, de público, declarar que o Presidente do Banco do Brasil, o alto funcionário Carlos Cardoso, que chegou àquela posição no Banco por ser chefe de seção, estivesse com medo de manifestações de desagrado.

Deixo aqui meu protesto e uma advertência ao jornalista: deixe-me em paz, para que possamos viver em paz. *(Muito bem)*.

O SR. MILTON REIS — Senhor Presidente, Senhores Deputados, dois assuntos me trazem hoje à tribuna. Primeiramente, desejo refutar as declarações do ilustre Governador de Pernambuco, Senhor Cid Sampaio, publicadas no "Diário de Notícias" de hoje, na primeira página, segundo as quais Sua Exce-

* Não foi revisto pelo orador.

— 349 —

lência se teria pronunciado favoravelmente ao retorno.

Alega o declarante que o Governo já investiu aqui 150 bilhões de cruzeiros e seria necessária quase que mais essa quantia para que Brasília pudesse oferecer condições de habitabilidade.

Já em outra oportunidade estivemos nesta tribuna dizendo, em verdade, que Brasília não tem condições de conforto, mas ressaltamos o que ela representa para a integração nacional, para o Brasil interior, o que representa de espírito novo. Não é possível, Senhor Presidente, que pelo bem-estar de alguns, pelo conforto de um grupo, toda a Nação veja perdida tal obra, com o retorno da Capital para o ex-Distrito Federal, atual Estado da Guanabara. Além do mais, seria necessário que o Congresso se manifestasse a esse respeito e todos sabemos que não o faria no sentido do retorno.

O ilustre Governador de Pernambuco, a quem admiramos, parece não conhecer bem Brasília. Sua Excelência aqui esteve ligeiramente, de passagem, uma ou duas vezes, e não tem sentido o crescimento de Brasília. Hoje, a despeito de Brasília ser menina, poderia dispensar a tutela do Governo porque apenas a iniciativa particular conseguiria concluí-la.

Não é possível que dirigentes de Estados, especialmente de um Estado como o Leão do Norte, de tantas e tão gloriosas tradições, que devem ter espírito público a toda linha e a toda prova, façam declarações assim. Não é possível que o ilustre Governador de Pernambuco, a não ser unicamente por paixão política, se haja declarado e continue fazendo declarações contra Brasília.

Senhor Presidente, há em Brasília, em verdade, muitas falhas. Se Sua Excelência fizer determinadas críticas, eu mesmo estarei de acordo. A Novacap tem falhado, a Prefeitura tem falhado, lamentavelmente; o Governo tem falhado — não há dúvida. Mas entre tudo is-

to e a mudança da Capital vai uma distância enorme. É necessário que essas falhas sejam corrigidas. Os que vêm para cá precisam encontrar condições de habitabilidade. Impõe-se que os poderes públicos olhem para este aspecto, dando apartamentos e transportes para os funcionários. Nisso estamos de acordo, por isso nos batemos e com isso concordamos. Não concordamos, entretanto, com o retorno. É mister que se tenha espírito público, colocando os interesses do Brasil acima dos próprios interesses.

O segundo assunto, Senhor Presidente, que desejo abordar se refere ao projeto de lei que vou encaminhar à Mesa modificando o artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispositivo injusto, pois, se não fizer prova de que trabalhou horas extraordinárias, o empregado não recebe os 20%, e o empregador dificulta que ele a faça. E se o empregado for depois à Justiça e provar, o empregador pagará, apenas, os 20%, de acordo com a lei atual.

Pelo nosso projeto de lei, se o empregador não declarar as horas extraordinárias do empregado e se este recorrer à Justiça, provando que trabalhou, o empregador terá de pagá-las à razão de 30% aplicando-se-lhe esta sanção em benefício do empregado.

Com receio de terem de pagar mais, quem sabe, Senhor Presidente, os empregadores não passarão a cumprir a lei, que no Brasil quase sempre é feita para não ser observada? (*Muito bem*).

O SR. WALDEMAR PESSOA — (*Lê a seguinte comunicação*) — Senhor Presidente, a lei n.º 2.712, de 21-1-1956, federalizou a Escola Paulista de Medicina, situada na Capital de São Paulo, fundada por um grupo de médicos em 1933. Aquela escola médica, que era de iniciativa particular, já reconhecida e fiscalizada pelo Ministério da Educação, passou, pela lei referida, a integrar o grupo de institu-